

## **ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO**

**EDITAL Nº 02/2026, de 30 de abril de 2026**

O(A) Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 49 do Regimento Geral da UFSJ e a RESOLUÇÃO/CONSU Nº 006, de 25 de abril de 2022, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A)** e **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância - COFID.

### **1. DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância os docentes efetivos da UFSJ, em exercício, preferencialmente com formação ou atuação acadêmica pertinente à área do Curso de Licenciatura em Filosofia.

1.2. A candidatura deverá ocorrer por meio de chapa, composta obrigatoriamente por:

- a) um(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a);
- b) um(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Coordenador(a).

1.3. Cada chapa deverá indicar expressamente qual docente concorrerá ao cargo de Coordenador(a) e qual docente concorrerá ao cargo de Vice-Coordenador(a).

1.4. O(A) candidato(a) que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo até a posse da chapa eleita.

1.5. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercer o mandato;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários;
- d) que, por qualquer motivo legal ou institucional, estejam impedidos de assumir ou exercer as funções de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) de Curso.

### **2. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

2.1. As inscrições das chapas serão realizadas no período de 30 de abril de 2026 a 10 de maio de 2026.

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas por mensagem eletrônica para o e-mail institucional da COFID: [filosofia@nead.ufsj.edu.br](mailto:filosofia@nead.ufsj.edu.br).

2.3. A inscrição será considerada válida mediante o recebimento, no período estabelecido no subitem 2.1, de declaração escrita e assinada pelos dois integrantes da chapa, contendo:

- a) nome completo do(a) candidato(a) a Coordenador(a);
- b) nome completo do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a);
- c) manifestação expressa de concordância de ambos os candidatos com a inscrição da chapa;
- d) indicação de que ambos atendem às exigências previstas no item 1 deste Edital.

2.4. É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de uma chapa.

2.5. É vedada a inscrição simultânea de um(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso.

2.6. Encerrado o período de inscrições, a COFID publicará a relação das chapas inscritas e aptas à eleição.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, em votação on-line:

- a) os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância no semestre letivo vigente;
- b) os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância no semestre letivo vigente.

3.2. Não terão direito a votar os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

3.3. A lista de eleitores aptos será organizada com base nos registros acadêmicos e institucionais da UFSJ.

### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. A votação será realizada no dia 11 de maio de 2026.

4.2. A votação ocorrerá de forma on-line, por meio do sistema [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br).

4.3. O horário de votação será das 8h às 20h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

4.6. O voto será atribuído à chapa, considerada em sua composição integral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

### **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração do resultado será pública e deverá realizar-se após o encerramento da votação.

5.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 ( nd/ND + nac/NAC )$$

Em que:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos pela chapa entre os docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos pela chapa entre os discentes aptos a votar;

NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a), sucessivamente:

- a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
- b) possuir maior titulação acadêmica;
- c) tiver maior idade;
- d) for escolhido(a) por sorteio, caso persista o empate.

5.5. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ para o e-mail institucional da COFID, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

### **6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O resultado da eleição será publicado no dia 12 de maio de 2026.

6.2. Após a publicação do resultado, a documentação pertinente será encaminhada para as providências necessárias à publicação da portaria de designação da chapa eleita.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos(às) candidatos(as) serão suscetíveis de recurso ao(à) Reitor(a) da UFSJ.

7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 terá efeito devolutivo e deverá ser interposto formalmente pelo(a) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7.3. A interposição de recurso não suspende automaticamente o processo eleitoral, salvo decisão expressa da autoridade competente.

## **8. DOS MANDATOS**

8.1. Os mandatos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância serão de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições, nos termos da regulamentação vigente.

8.2. A posse da chapa eleita ocorrerá após a publicação da respectiva portaria.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	30 de abril de 2026
Período de inscrição das chapas	30 de abril a 10 de maio de 2026
Votação	11 de maio de 2026
Publicação do resultado	12 de maio de 2026
Encaminhamento para publicação da portaria	após a publicação do resultado

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância, observada a legislação institucional vigente.

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**São João del-Rei/MG, 30 de abril de 2026.**

---

**Rogério Antonio Picoli**  
Presidente do Colegiado do Curso  
Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade a Distância - COFID  
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ